

LEI Nº 2.221/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Concede o Uso de uma área dentro do Programa Berçário Industrial para a empresa **MIGUELVI ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA LTDA.**

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de uso de uma área de **1.250m²** (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) dentro do Programa Berçário Industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1.993/2013 e Lei Municipal nº 2.071/2014, para a **Empresa MIGUELVI ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.221.179/0001-03, situada na Av. Afonso Dal Molin, 937, Bairro Navegantes, município de Paim Filho/RS.

Art. 2º - O prazo da concessão será pelo período de dez anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
15 de março de 2018.

EDIOMAR BREZOLIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandona Smangogeski
Secretaria da Administração.